



Ofício n.º 15/2017/GAB-VAS/TCE-MT

Cuiabá, 16 de janeiro de 2017.

A Sua senhoria a Senhora  
Luciene Maria Gobira de Souza  
Servidora Pública Municipal de  
Pontes e Lacerda – MT

**Assunto: Processo 17.227-8/2016 – Representação Natureza Interna.**

**Prezada Senhora,**

De ordem<sup>1</sup> do Conselheiro relator das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, do exercício de 2016, e com fundamento nos artigos 224, II, “a” e 256, § 2º, da Resolução Normativa 14/2007, encaminho cópia do relatório técnico emitido pela Secretaria de Controle Externo da 2ª Relatoria deste Tribunal, referente à Representação de Natureza Interna em razão de suposta irregularidades acerca do não exercício das funções públicas, com recebimento de salários por parte da Srª. Luciene Maria Gobira de Souza, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, e **notifico** Vossa Senhoria para que, **no prazo de até 15 (quinze) dias**, apresente manifestação acerca das irregularidades (a.1, a.2, a.3), feitas pela equipe técnica.

Com base na Resolução Normativa 16/2012, transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias do envio desta comunicação oficial por Malote Digital, mesmo não havendo sua leitura pelo destinatário, ficará certificado o seu recebimento.

Ressalto que o não cumprimento do prazo acima concedido implicará na declaração de revelia, nos termos do art. 140, § 1º da Resolução 14/2007.

Os documentos de manifestação deverão ser encaminhados à Gerência de Protocolo, conforme Resolução Normativa nº 003/2015 do Manual de Orientação – 5ª Versão, que regulamenta o envio de documentos a este Tribunal de Contas, disponível no link: <http://www.tce.mt.gov.br/legislacao?categoria=12>.

Atenciosamente,



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Valter Albano

Telefones: (65) 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520

e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

*(assinatura digital)*  
**FLÁVIO VIEIRA**  
**Chefe de Gabinete**

